



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

PORTARIA Nº 30/2026

**“INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO, DESIGNA
COMISSÃO ESPECIAL DE
APURAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle de seus atos, bem como de apurar fatos que demandem esclarecimento no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regular instrução processual, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Apuração nº 001/2026**, destinado à apuração dos fatos e circunstâncias descritos no respectivo **Despacho de Instauração**, que passa a integrar os autos para todos os fins.

Art. 2º Fica constituída **Comissão Especial de Apuração**, composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Ana Carolina de Oliveira, matrícula nº 1804713;

II – Membro: Edvaldo Castro de Farias, matrícula nº 1804247;

III – Membro: Janaina Maria dos Santos, matrícula nº 1803980.

Art. 3º Compete à Comissão Especial promover a regular instrução do processo administrativo, podendo solicitar documentos e informações, realizar diligências, colher manifestações, expedir notificações e praticar os demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar aos interessados, quando cabível, o exercício do contraditório e da ampla defesa, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado à autoridade competente, para análise e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro/MG, 01 de setembro de 2026.

Cloves da Silva Botelho
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Miradouro/MG